DECRETO Nº. 1.435, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição de comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município de Anaurilândia/MS, composta pelos seguintes membros:

I - Jeovan Nogueira de Lima (Arquiteto, inscrito no CAU/MS);

II – Kleber Gonçalves Destro (ocupante do cargo efetivo Contador);

III - Luiz Carlos Simões Moreira Só (ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário).

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior terá as atribuições de promover as avaliações dos bens móveis e imóveis de propriedade do município e os de terceiros, conforme o caso, destinados aos processos de aquisição, alienação, doação, dação, permuta, concessão de direito real de uso, compensação e desapropriação.

Parágrafo único. Estão incluídas nas atribuições da comissão a que se refere este artigo, as avaliações destinadas à determinação de valor da utilização dos bens públicos nos casos de concessão de uso onerosa, permissão de uso onerosa e cessão de uso onerosa, e dos bens particulares no caso de locação de imóveis de terceiros pela administração.

Art. 3º A comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos se a complexidade dos serviços assim exigir, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

§1º Poderá ser requisitado apoio financeiro, recursos humanos e equipamentos para a consecução dos trabalhos.

§2º A elaboração da avaliação, arbitramento, vistoria, perícia e laudo dos bens é atribuição privativa do membro inscrito no CAU/MS, com auxílio dos demais membros.

§3º Os laudos de avaliação deverão ser confeccionados de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Os serviços prestados pela comissão serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, em 07 de março de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul
DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2019 Ano: 003 Edição: n°522

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* atualmente se encontra registrado em nome de ***PAULO ROBERTO LELIS GALLO*** *inscrito no CPF/MF sob o nº 170.683.438-13.*

Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação de que trata essa Lei, destina-se ao Município de Anaurilândia/MS, para ser utilizado na construção ou ampliação de distritos industriais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS , 01 DE MARÇO DE 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 2017, para preenchimento de vagas em cargos permanentes, torna público que os candidatos abaixo relacionado, fica convocado nos seguintes termos:

1 – Na data do 04 ou 05 de abril de 2019 o candidato deverá comparecer a Clínica Médica MAZIERO E MAZIERO LTDA/ME, localizada na Rua Padre João Calábria, nº 940 Anaurilândia/MS, para Consulta Médica de avaliação das condições físicas e mentais desejáveis para o exercício do cargo, em Posse de todos os Exames constantes no Anexo deste edital.

2 – Na data de 07 ou 08 de abril de 2019, o candidato deverá Apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, cópias dos seguintes documentos:

1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF (Cadastro de Pessoa Física);
3 – Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) ;
5 – Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
6 – Certificado de Reservista se do sexo masculino;
7 – Comprovante de Residência;
8 – Cadastro no PIS ou PASEP;
9 – Certidão de Nascimento e Casamento;
10 – Atestado médico com aptidão para o trabalho, de acordo com os exames médicos constantes do anexo neste edital;
11 – Fotocópia da Carteira do registro no órgão de classe;
12 – Declaração de antecedentes criminais;
13 – Declaração de não acúmulos de cargos;
14 – Declaração de Bens;
15 – CNH (Carteira Nacional de Habilitação, exigida para o cargo)

3 – Será excluído do Concurso Público de Provas e Títulos o candidato que não comparecer a consulta médica, os considerados inaptos nos exames médicos Pré – Admissionais ou que deixaram de apresentar qualquer dos documentos na forma acima exigida no prazo estabelecido.

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO (SEDE DO MUNICÍPIO)

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	NOTA
06º	João Victor Leme	123,50

Anaurilândia-MS, 07 de março de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

ANEXO:

OBS: Exames médicos necessários para investidura no Cargo de Provimento Efetivo, conforme consta no Edital de Abertura 001/2017 de 25 de julho de 2017:

1- RX Tórax – P.A e Perfil (com laudo) – validade máxima de 03 (três) meses;
2- Eletrocardiograma de repouso - validade máxima de 03 (três) meses;
3- V.D.R.L (sorologia para Lues) - validade máxima de 03 (três) meses;
4- Hemograma completo - validade máxima de 03 (três) meses;
5- Glicemia de Jejum - validade máxima de 03 (três) meses;
6- Creatinina - validade máxima de 03 (três) meses;
7- TGP - validade máxima de 03 (três) meses;
8- Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) validade máxima de 03 (três) meses;
9- Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) - validade máxima de 03 (três) meses;
10- Exame parasitológico de fezes - validade máxima de 03 (três) meses;
11- Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) - validade máxima de 03 (três) meses;
12- Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas - validade máxima de 03 (três) meses;

DECRETO Nº. 1.435, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

sobre a constituição de comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, e dá outras providências.

Dispõe

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município de Anaurilândia/MS, composta pelos seguintes membros:
I - Jeovan Nogueira de Lima (Arquiteto, inscrito no CAU/MS);
II – Kleber Gonçalves Destro (ocupante do cargo efetivo Contador);
III - Luiz Carlos Simões Moreira Só (ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário).

Art.2º A comissão de que trata o artigo anterior terá as atribuições de promover as avaliações dos bens móveis e imóveis de propriedade do município e os de terceiros, conforme o caso, destinados aos processos de aquisição, alienação, doação, dação, permuta, concessão de direito real de uso, compensação e desapropriação.
Parágrafo único. Estão incluídas nas atribuições da comissão a que se refere este artigo, as avaliações destinadas à determinação de valor da utilização dos bens públicos nos casos de concessão de uso onerosa, permissão de uso onerosa e cessão de uso onerosa, e dos bens particulares no caso de locação de imóveis de terceiros pela administração.

Art. 3º A comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos se a complexidade dos serviços assim exigir, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.
§1º Poderá ser requisitado apoio financeiro, recursos humanos e equipamentos para a consecução dos trabalhos.
§2º A elaboração da avaliação, arbitramento, vistoria, perícia e laudo dos bens é atribuição privativa do membro inscrito no CAU/MS, com auxílio dos demais membros.
§3º Os laudos de avaliação deverão ser confeccionados de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Os serviços prestados pela comissão serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o município.

Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2019 Ano: 003 Edição: n°522

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS,em 07 de março de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal